



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO
AVENIDA FLOR DO SERTÃO Nº. 696 – CENTRO
CNPJ: 01.566.621/0001-08
FONE: 049 3668 1000
FAX: 049 3668 1010

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 791/2017
MODALIDADE: CONVITE Nº. 01/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME DE CONTRATAÇÃO: POR LOTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 791/2017
MODALIDADE: CONVITE Nº. 01/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME DE CONTRATAÇÃO: POR LOTE
CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Convite do tipo Menor preço por lote e para tanto convoca a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº. 059/2017, que reunir-se-ão no dia, hora e local designado neste edital, na sala de licitações sita na Avenida Flor do Sertão, 696, Centro, para julgar a presente licitação que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste edital.

1.2 – Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações deverão ser entregues na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 20 de abril de 2017.

1.3 – A abertura da sessão para a realização do certame será as 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

1.4 - Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06 e item 4 do edital.

1.5 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

1.6 – As informações poderão ser solicitadas via **e-mail – comprasflor@mhnet.com.br**, estando a Comissão disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, sito à Avenida Flor do Sertão, nº. 696, Setor de Licitação, Fone/fax (49) 3668-1000.

2 – DO OBJETO

2.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ESTRUTURA METÁLICA COM TELHADO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE CARNES E CHURRASQUEIRA NA LINHA FLOR DA SERRA NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

2.2 – Descrição dos itens:

2.2.1 – Relação de Itens do Lote 01:

| ITENS | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. MAXIMO (R\$) |
|-------|-------|-----------------|--|--------------------------|
| 1 | 13,00 | MT ³ | PEDRA BRITADA Nº. 01 (5% DE DESPÉRDICIO) | 85,00 |



MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

| | | | | |
|----|----------|-----------------|---|--------|
| 2 | 1,00 | MT ³ | PEDRA BRITADA Nº. 04 (5% DE DESPERDÍCIO) | 90,00 |
| 3 | 19,00 | MT ³ | AREIA MÉDIA PARA CONSTRUÇÃO | 140,00 |
| 4 | 120,00 | UND | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII-32, SACO DE 50Kg | 28,00 |
| 5 | 65,00 | BR | AÇO CA-60 5,00mm VERGALHÃO COM 12,00 METROS | 6,50 |
| 6 | 9,00 | BR | AÇO CA-60 6,3mm, VERGALHÃO COM 12 METROS | 14,00 |
| 7 | 28,00 | BR | AÇO CA-50 10,00mm, VERGALHÃO COM 12 METROS | 29,00 |
| 8 | 22,00 | BR | AÇO CA-50 12,50mm, VERGALHÃO COM 12 METROS | 48,00 |
| 9 | 10,00 | KG | ARAME RECOZIDO 18 BWG 1,25mm (0,01Kg/m) | 7,50 |
| 10 | 8,00 | KG | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17x27 | 7,80 |
| 11 | 8,00 | KG | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18x30 | 7,80 |
| 12 | 120,00 | MTS | TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5x30cm DE PINUS | 9,20 |
| 13 | 75,00 | MTS | TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5x15cm DE PINUS | 4,80 |
| 14 | 50,00 | MTS | MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO H=3,00 METROS, DIÂMETRO DE 12 A 15cm, PARA ESCORAMENTO | 1,50 |
| 15 | 50,00 | MTS | RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5x5cm DE PINUS | 1,80 |
| 16 | 2.750,00 | UND | BICO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 4 FUROS, DE 9x9x24cm | 1,40 |
| 17 | 21,73 | MT ² | LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100Kg/m ² VÃO ATÉ 4,50 METROS (SEM COLOCAÇÃO) | 35,00 |
| 18 | 20,00 | UND | ARGAMASSA COLANTE AC-II SACO 20Kg | 16,50 |
| 19 | 12,00 | KG | REAJUNTE BRANCO, CIMENTICIO PACOTE DE 1kg | 3,50 |
| 20 | 52,00 | MT ² | REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA BRANCA COMERCIAL PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO IGUAL OU MENOR A 2025cm ² (45x45) | 16,00 |
| 21 | 21,00 | MT ² | REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA BRANCA, PEI MENOR OU IGUAL A 4, FORMATO IGUAL OU MENOR A 2025cm ² (45x45) | 18,00 |
| 22 | 18,00 | MTS | TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL DN100MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | 7,20 |
| 23 | 3,00 | UND | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL | 4,50 |
| 24 | 6,00 | MTS | TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL DN50MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | 5,80 |
| 25 | 4,00 | UND | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL | 2,00 |
| 26 | 3,00 | UND | JOELHO PVC SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL | 2,00 |
| 27 | 24,00 | MTS | TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, DN25MM, ÁGUA FRIA (NBR 5648) | 2,50 |
| 28 | 1,00 | UND | TÊ SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25mm, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 9 NBR 5648) | 1,50 |
| 29 | 2,00 | UND | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL | 2,50 |



MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

| | | | | |
|----|-------|-----|---|-------|
| 30 | 3,00 | UND | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25mm, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | 1,20 |
| 31 | 1,00 | UND | REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4" | 45,40 |
| 32 | 2,00 | UND | TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA, BICA MÓVEL COM AREJADOR 1/2" OU 3/4" | 49,90 |
| 33 | 50,00 | MTS | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA DE 25mm | 0,90 |
| 34 | 11,00 | UND | CAIXA DE LUZ 4"x2" EM AÇO ESMALTADO | 1,90 |
| 35 | 2,00 | UND | CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL 4x4, EM AÇO ESMALTADA, COM FUNDO MÓVEL SIMPLES. | 3,90 |
| 36 | 1,00 | UND | QUADROO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARREAMENTO, COM PORTA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 3 DIJUNTORES. | 14,00 |
| 37 | 1,00 | UND | DIJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 40 ATÉ 50A | 15,50 |
| 38 | 2,00 | UND | DIJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATÉ 32A | 11,00 |
| 39 | 80,00 | MTS | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5mm ² | 0,80 |
| 40 | 60,00 | MTS | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL DE 4,00mm ² | 1,90 |
| 41 | 30,00 | MTS | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL DE 10,00mm ² | 4,50 |
| 42 | 10,00 | UND | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"x2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) | 6,50 |
| 43 | 1,00 | UND | INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V (APENAS MODULO) | 7,50 |
| 44 | 1,00 | UND | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"x2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) | 7,50 |
| 45 | 2,00 | UND | LUMINÁRIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13W - DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 17cm | 51,90 |
| 46 | 4,00 | UND | LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, (NÃO INCLUI LÂMPADA) | 5,00 |
| 47 | 4,00 | UND | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15W, BASE E27 (127/220V) | 16,00 |
| 48 | 1,00 | UND | MASSA PVA PARA APLICAÇÃO SOBRE O REBOCO (TETO) BARRICA DE 20Kg | 35,00 |
| 49 | 2,00 | UND | VERNIZ PARA APLICAÇÃO SOBRE A ALVENARIA (TIJOLO A VISTA/CONCRETO) GALÃO DE 3,6 LITROS | 85,00 |
| 50 | 1,00 | UND | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCA GALÃO DE 3,6 LITROS | 75,00 |
| 51 | 6,00 | MTS | LIXA Nº 220 PARA LIXAR MASSA CORRIDA PVA NO TETO | 4,00 |
| 52 | 1,00 | UND | HIDRASFALTO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS VIGAS DE BALDRAME, ONDE SERÁ EXECUTADO A ALVENARIA EM GALÃO DE 3,6 LITROS | 25,00 |
| 53 | 5,00 | LIT | ADITIVO PARA ARGAMASSA (ALVENARITE) | 3,80 |

**MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**

| | | | | |
|----|--------|-----|--|------|
| 54 | 400,00 | UND | BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO) 8 FUROS DE 9x14x24cm | 0,80 |
|----|--------|-----|--|------|

2.2.1.1 – Valor total Maximo do Lote é de **R\$ 19.272,50**

2.2.2 – Relação de Itens do Lote 02:

| ITENS | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. MAXIMO (R\$) |
|-------|--------|-------|---|--------------------------|
| 1 | 1,00 | UND | PORTA DE ALUMÍNIO COM LAMBRI (BRANCO), DE CORRER, COM DIMENSÕES DE 1,50X 2,10 M, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO). | 1.350,00 |
| 2 | 2,00 | UND | JANELA DE ALUMÍNIO (BRANCO) DE CORRER (3 FOLHAS) DIMENSÕES DE 2,40X 0,70 M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VIDRO TEMPERADO 8MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO). | 900,00 |
| 3 | 1,00 | UND | ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE ATÉ 12,00 M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADO FECHAMENTO METÁLICO, COLUMNS, SERVIÇOS DE ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS, PINTURA E ACABAMENTO. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) (INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL). TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ DUAS ÁGUAS, PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO). TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO (ALUZINCO) (GALVALUME) TP25 - INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 12.500,00 |

2.2.2.1 – Valor total Maximo do Lote é de **R\$ 15.650,00**

2.3 – As quantidades descritas no item 2.2 são a titulo estimativo. A retirada será conforme a necessidade do município.

2.4 – Os itens Relacionados no subitem 2.2.1 deverão ser entregues conforme a demanda e locais designados pela administração no prazo Maximo de 03 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra emitida pelo Município.

2.5 – Os itens Relacionados no subitem 2.2.2, deverão ser executados e instalados conforme projeto em anexo no prazo Maximo de 30 dias.

3 – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em local de costume.

3.2 – A sessão pública de realização da licitação será conduzida por servidor conforme designação do prefeito municipal;

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

4.1 - Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

4.1.1 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos conforme estabelece artigo 49, II, da [Lei Complementar 123/2006 e suas alterações](#), bem como ao seu regulamento, consistente no artigo 1º do Decreto 8.538/2017, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovarem o seu enquadramento e comprovarem o Município de sua sede.

4.1.2 – Primeiramente será habilitado para fase da proposta de preços os proponentes ME's e EPP's sediadas no município de Flor do Sertão - SC. Caso não haja pelo menos 3 interessados do município, será aberto para empresas ME's e EPP's situadas na Região da AMERIOS e AMEOSC (item 4.3.2), neste caso as empresas ME's e EPP's, sediadas no município de Flor do Sertão – SC, terão a vantagem de **10%** (dez por cento) do melhor preço válido.” (NR) sobre das demais empresas.

4.1.3 - O ITEM ou LOTE, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, com sede comprovada na região estabelecida conforme item 4.1.2, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

4.1.4 - No caso de não haver nenhuma empresa participante sediada no Município de Flor do Sertão, as empresas situadas na Região da AMERIOS e AMEOSC terão a vantagem de **10%** (dez por cento) do melhor preço válido.” (NR) sobre as demais empresas, conforme Art .48 insiso 3º da Lei Complementar nº. 147/2014.

4.1.5 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial.

4.2 – Justifica-se a delimitação da região, com base no Decreto 8.538/15, bem como na Lei 123/2006 e alterações, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica.

4.2.1 - Justifica-se também a prioridade, pois as empresas ME's e EPP's do município e da região, não possuem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional.

4.3 - A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresa locais e dos municípios vizinhos, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

4.3.1 - Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Flor do Sertão/SC.

4.3.2 - Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMERIOS (Associação dos Municípios do Entrerios- SC) e AMEOSC (Associação de Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina).

4.4 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.5 – Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes da proposta de preço e a documentação de habilitação.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este edital.

5.2 – É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes da seguinte forma:

A – ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 791/2017

MODALIDADE: CONVITE Nº. 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO – SC

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

B – ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 791/2017

MODALIDADE: CONVITE Nº. 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO – SC

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

5.3 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

5.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação para habilitação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital;

5.5 – Não poderão participar:

A – Empresas ou pessoas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

B – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;



MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

5.6 – A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Para procederem à habilitação, os interessados deverão apresentar no envelope nº. 01 documentos para habilitação, os seguintes documentos:

6.1.1 - Documentos para Participação do Lote 01:

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor. Em se tratando de sociedades por ações, comprovante de eleição de seus atuais administradores;
- Documentos pessoais do (s) representante (s) legal da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; ([Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#))
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Procuração ou carta de credenciamento autenticada em cartório do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo IV). Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item esta dispensado.
- Cópia autenticada de Documento de identificação da Pessoa física credenciada (Cédulas de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identificação Profissional).

6.1.2 - Documentos para Participação do Lote 02:

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor. Em se tratando de sociedades por ações, comprovante de eleição de seus atuais administradores;
- Documentos pessoais do (s) representante (s) legal da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; ([Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#))
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Procuração ou carta de credenciamento autenticada em cartório do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo VI). Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item esta dispensado.
- Cópia autenticada de Documento de identificação da Pessoa física credenciada (Cédulas de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identificação Profissional).
- Certidão de registro de funcionamento do proponente (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao CREA/SC ou CAU/SC dentro do prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritos no CREA ou CAU/SC de origem, deverão apresentar obrigatoriamente visto, da empresa e do responsável técnico, junto ao CREA ou CAU/SC do Estado de Santa Catarina, por força do disposto na Lei nº. 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº. 265 de 15 de dezembro de 1979 do CONFEA.



MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

- Demonstração de capacidade técnico profissional (Certidão de Pessoa Física), através de comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta Eng. Civil ou arquiteto conforme normas vigentes, que também deverá ser obrigatoriamente o engenheiro ou arquiteto residente na obra, devendo para tal juntar os seguintes documentos para fins de comprovação:
- Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil ou arquiteto indicado pertença ao quadro permanente da empresa proponente;
- Declaração de Atestado de Visita, emitido pela Empresa que o responsável técnico da licitante, vistoriou e conheceu os locais onde serão executados os serviços, bem como de que recebeu os documentos pertinentes à licitação;

6.2 – Declaração de que o licitante que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo IV;

6.3 - Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo V;

6.4 – As Micro empresas e empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto no seguinte subitem:

6.4.1 – A Condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

A – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento com Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades Simples, que não registram seus atos na junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. A Certidão deve ser atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para abertura da presente Licitação.

6.5 – Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, Certidões Negativas obtidas via INTERNET e, a critério da comissão, estarão sujeitos à comprovação da veracidade.

6.6 - NOTAS:

6.6.1 - A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;

6.6.2 - Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

6.6.3 - A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até 10 minutos antes do horário marcado para abertura do processo Licitatório para a entrega dos envelopes;

6.6.4 - Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope no 01; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;



MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

6.6.5 - Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

6.6.6 - Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

6.6.7 - Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Presidente da Comissão para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta contida no envelope nº. 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

A – Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

B – Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

C – Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações no item 2.2, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos – com duas casas após a vírgula, informar ainda a marca do produto, modelo e outras especificações técnicas dos mesmos.

C.1 – No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

D – Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

E – Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença ou não dos licitantes ou de seus representantes legais a comissão iniciará os trabalhos.

8.1.1 – Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de licitações e representantes das empresas presentes;

8.1.2 – Serão classificadas as licitantes que apresentarem toda a documentação exigida de acordo com o edital.

8.1.3 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão de licitações, representantes das empresas presentes e demais, constando da mesma toda e qualquer declaração inclusive sobre a intenção de interpor recurso caso me que será concedido prazo de 02 dias úteis.



MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

8.2 – Encerada a fase de habilitação e julgados os recursos, se houverem, passará a Comissão para a fase de abertura dos envelopes das propostas de preço;

8.2.1 – Será feita a abertura dos envelopes das propostas de preço, as quais serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de licitações e representantes das empresas presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

8.2.2 – As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela comissão de licitações;

8.2.3 – Será vencedora a proposta que apresentar o Menor preço por lote

8.2.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão de licitações, representantes das empresas presentes e demais, constando da mesma toda e qualquer declaração;

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1 – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

9.1.2 – Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado;

9.2 – Serão classificadas:

9.2.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão de licitações, que fará a classificação pelo critério do Menor preço – Por Lote levando-se em conta exclusivamente o menor preço apresentado;

9.2.2 – A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

9.2.3 – No caso de empate, será realizado sorteio;

9.3 – Adjudicação e homologação:

9.3.1 – Adjudicado o objeto, a comissão de licitação depois de decorrido o prazo de interposição de recurso, desistência ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

9.4 - O proponente que se enquadrar na condição de micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa se beneficiar das disposições da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/2014, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil. Não feita esta comprovação no momento oportuno (Credenciamento), a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

9.5 - Terão prioridade no presente certame às **microempresas e empresas de pequeno porte** localizadas em primeiro plano no município de Flor do Sertão e em segundo plano localizadas na região da AMERIOS, aplicando-se em qualquer caso as regras constantes na Lei Complementar 147/2014, sobre modo as disposições contidas em os artigos 47 e 48 que assim vêm disciplinados:



MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

“**Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. **No que diz respeito às compras públicas**, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

“**Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - **deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.” (NR).

Art. 49. Não se aplica o disposto nos **arts. 47 e 48 desta Lei Complementar** quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - **não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**

III - **o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – As licitantes poderão interpor recurso administrativo dentro do prazo de 02 dias úteis a contar da data de julgamento de cada fase.

10.2 – O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo no prazo de 05 dias úteis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

10.3 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 – Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

11.2 – As propostas serão classificadas conforme o critério de Menor preço – Por Lote do objeto licitado sendo considerada vencedora do objeto a licitante que assim o fizer satisfazendo os termos deste edital;

11.3 – Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Comissão de Licitações solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

11.4 – A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste edital;

11.5 – A Comissão, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

11.6 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão todos os envelopes devidamente rubricados e vistoriados pelos membros da Comissão e licitantes presentes até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;

11.7 – A Comissão poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

12 – DOS PREÇOS

12.1 – Os preços serão considerados no seu valor do item licitado, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário e o valor total do item;

12.2 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da Lei.

13 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 – Os preços dos produtos apresentados nas propostas não serão reajustados;

14 – PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

14.1 – Depois de homologado o presente processo licitatório a empresa será convocada para no prazo de 03 dias realizarem a assinatura do contrato;

14.2 – Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato nas condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por aquela proposta e assim sucessivamente.

15 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1 – O objeto licitado deverá ser entregue em local designado e sem custo para administração.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – O Município promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos no momento da entrega dos mesmos, onde será conferida a quantidade e a qualidade dos produtos.

16.2 – A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseqüências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 – Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos produtos a empresa fornecedora será notificada para proceder à substituição dos mesmos no prazo de 05 dias contados de sua realização.

16.4 - Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem executados e entregues o engenheiro do Município **Lucas Augusto Seibt**.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O Pagamento será efetuado avista, de acordo com a entrega dos produtos, até o dia 10 do mês subsequente ao da entrega mediante emissão de nota fiscal.

17.2 – Se a nota fiscal for apresentada com erro, está será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

17.3 – A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 – As despesas decorrentes do cumprimento do presente processo ocorrerão por conta do projeto atividade:

Projeto Atividade

278120007.1.003000 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ESPORTIVOS.

Elemento orçamentário

3.3.90.30.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;

4.4.90.51.99.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES;



MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1 – A empresa vencedora obriga-se a:

A – Atender as requisições do Município fornecendo os produtos descritos neste Instrumento convocatório, nos preços constantes de sua proposta;

B – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

C – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

D – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

E – Responderá a Contratada em relação a terceiros pelos danos que os produtos por ela fornecidos causarem a terceiros, na forma da Lei.

F – Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e ou esclarecimentos sobre os produtos fornecidos.

G – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS (5%) e INSS (11%).

H – Entregar os produtos na sede do município, em local indicado por este.

I – Cumprir as demais obrigações constantes neste edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 – Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a qualidade dos produtos entregues ao município comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste edital procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

E – Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os



MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

21.2 – Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

A – De 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega;

B – De 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

C – De 5% sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D – De 10% sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

21.3 – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

21.4 – No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

22.2 – Constituem motivo para rescisão do Contrato:

A – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

C – A lentidão do seu cumprimento;

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

Administração;

E – A decretação da falência ou instauração da insolvência civil da licitante vencedora;

F – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

G – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

H – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

I – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

J – O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

22.3 – Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

23 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1 – Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Licitação até 02 dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes, devendo o Município julgar e responder sobre a petição no prazo de 03 dias úteis.

23.2 – Acolhida à petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Edital.

24.3 – É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

24.5 – A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

24.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Flor do Sertão - SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.7 – O Prefeito Municipal de Flor do Sertão – SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

24.8 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do mesmo, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.9 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.10 – É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

24.11 – A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

24.12 – O presente Edital está condicionado as normas legais constantes na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e em especial pelo contido neste edital.

24.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

24.14 – Fazem parte integrante deste edital:

24.14.1 – Anexo I – Modelo de Proposta.

24.14.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Renúncia de Recurso na fase de habilitação;

24.14.3 – Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia de Recurso na fase da Proposta de Preços;

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII artigo 7º da constituição federal.

24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Credenciamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

24.14.7 – Anexo VII - Minuta do Contrato

Flor do Sertão – SC, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFFER
Prefeito Municipal

Anexo II – Modelo de PROPOSTA DE PREÇO

Processo licitatório nº. 791/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº. 01/2017

Proponente:
Endereço:
Cidade:
CPF/CNPJ:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ESTRUTURA METÁLICA COM TELHADO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE CARNES E CHURRASQUEIRA NA LINHA FLOR DA SERRA NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

Relação de Itens do Lote 01:

| ITENS | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. |
|-------|--------|-----------------|---|-------------|
| 1 | 13,00 | MT ³ | PEDRA BRITADA Nº. 01 (5% DE DESPERDÍCIO) | |
| 2 | 1,00 | MT ³ | PEDRA BRITADA Nº. 04 (5% DE DESPERDÍCIO) | |
| 3 | 19,00 | MT ³ | AREIA MÉDIA PARA CONSTRUÇÃO | |
| 4 | 120,00 | UND | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII-32, SACO DE 50Kg | |
| 5 | 65,00 | BR | AÇO CA-60 5,00mm VERGALHÃO COM 12,00 METROS | |
| 6 | 9,00 | BR | AÇO CA-60 6,3mm, VERGALHÃO COM 12 METROS | |
| 7 | 28,00 | BR | AÇO CA-50 10,00mm, VERGALHÃO COM 12 METROS | |
| 8 | 22,00 | BR | AÇO CA-50 12,50mm, VERGALHÃO COM 12 METROS | |
| 9 | 10,00 | KG | ARAMÉ RECOZIDO 18 BWG 1,25mm (0,01Kg/m) | |
| 10 | 8,00 | KG | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17x27 | |
| 11 | 8,00 | KG | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18x30 | |
| 12 | 120,00 | MTS | TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5x30cm DE PINUS | |
| 13 | 75,00 | MTS | TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5x15cm DE PINUS | |
| 14 | 50,00 | MTS | MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO H=3,00 METROS, DIÂMETRO DE 12 A 15cm, PARA ESCORAMENTO | |
| 15 | 50,00 | MTS | RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5x5cm DE | |



MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

| | | | |
|----|----------|-----------------|---|
| 16 | 2.750,00 | UND | PINUS BICO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 4 FUROS, DE 9x9x24cm |
| 17 | 21,73 | MT ² | LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100Kg/m ² VÃO ATÉ 4,50 METROS (SEM COLOCAÇÃO) |
| 18 | 20,00 | UND | ARGAMASSA COLANTE AC-II SACO 20Kg |
| 19 | 12,00 | KG | REAJUNTE BRANCO, CIMENTICIO PACOTE DE 1kg |
| 20 | 52,00 | MT ² | REVÊSTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA BRANCA COMERCIAL PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO IGUAL OU MENOR A 2025cm ² (45x45) |
| 21 | 21,00 | MT ² | REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA BRANCA, PEI MENOR OU IGUAL A 4, FORMATO IGUAL OU MENOR A 2025cm ² (45x45) |
| 22 | 18,00 | MTS | TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL DN100MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) |
| 23 | 3,00 | UND | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL |
| 24 | 6,00 | MTS | TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL DN50MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) |
| 25 | 4,00 | UND | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL |
| 26 | 3,00 | UND | JOELHO PVC SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL |
| 27 | 24,00 | MTS | TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, DN25MM, ÁGUA FRIA (NBR 5648) |
| 28 | 1,00 | UND | TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25mm, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 9 NBR 5648) |
| 29 | 2,00 | UND | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL |
| 30 | 3,00 | UND | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25mm, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) |
| 31 | 1,00 | UND | REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4" |
| 32 | 2,00 | UND | TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA, BICA MÓVEL COM AREJADOR 1/2" OU 3/4" |
| 33 | 50,00 | MTS | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA DE 25mm |
| 34 | 11,00 | UND | CAIXA DE LUZ 4"x2" EM AÇO ESMALTADO |
| 35 | 2,00 | UND | CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL 4x4, EM AÇO ESMALTADO, COM FUNDO MÓVEL SIMPLES. |
| 36 | 1,00 | UND | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARREAMENTO, COM PORTA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 3 DIJUNTORES. |
| 37 | 1,00 | UND | DIJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 40 ATÉ 50A |
| 38 | 2,00 | UND | DIJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATÉ 32A |
| 39 | 80,00 | MTS | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5mm ² |
| 40 | 60,00 | MTS | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, |



MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

| | | | | |
|----|--------|-----|---|--|
| 41 | 30,00 | MTS | ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL DE 4,00mm ² CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL DE 10,00mm ² | |
| 42 | 10,00 | UND | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"x2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) | |
| 43 | 1,00 | UND | INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V (APENAS MÓDULO) | |
| 44 | 1,00 | UND | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"x2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) | |
| 45 | 2,00 | UND | LUMINÁRIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13W - DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 17cm | |
| 46 | 4,00 | UND | LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, (NÃO INCLUI LÂMPADA) | |
| 47 | 4,00 | UND | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15W, BASE E27 (127/220V) | |
| 48 | 1,00 | UND | MASSA PVA PARA APLICAÇÃO SOBRE O REBOCO (TETO) BARRICA DE 20Kg | |
| 49 | 2,00 | UND | VERNIZ PARA APLICAÇÃO SOBRE A ALVENARIA (TIJOLO A VISTA/CONCRETO) GALÃO DE 3,6 LITROS | |
| 50 | 1,00 | UND | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCA GALÃO DE 3,6 LITROS | |
| 51 | 6,00 | MTS | LIXA Nº 220 PARA LIXAR MASSA CORRIDA PVA NO TETO | |
| 52 | 1,00 | UND | HIDRASFALTO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS VIGAS DE BALDRAME, ONDE SERÁ EXECUTADO A ALVENARIA EM GALÃO DE 3,6 LITROS | |
| 53 | 5,00 | LIT | ADITIVO PARA ARGAMASSA (ALVENARITE) | |
| 54 | 400,00 | UND | BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO) 8 FUROS DE 9x14x24cm | |

Relação de Itens do Lote 02:

| ITENS | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. |
|-------|--------|-------|--|-------------|
| 1 | 1,00 | UND | PORTA DE ALUMÍNIO COM LAMBRI (BRANCO), DE CORRER, COM DIMENSÕES DE 1,50X 2,10 M, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) | |
| 2 | 2,00 | UND | JANELA DE ALUMÍNIO (BRANCO) DE CORRER (3 FOLHAS) DIMENSÕES DE 2,40X 0,70 M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VIDRO TEMPERADO 8MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) | |
| 3 | 1,00 | UND | ESTRUTURA METÁLICA EM TESCOURAS OU TRELICAS, VÃO LIVRE DE ATÉ 12,00 M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADO FECHAMENTO METÁLICO, COLUNAS, SERVIÇOS DE ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS, PINTURA E ACABAMENTO. (FORNECIMENTO | |



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

É INSTALAÇÃO) (INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL).
TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA
TELHADOS DE ATÉ DUAS ÁGUAS, PARA TELHA
METÁLICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL
(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO). TELHAMENTO
COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO (ALUZINCO)
(GALVALUME) TP25 - INCLUSO TRANSPORTE
VERTICAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Valor total da Proposta:

Valor por extenso:

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.

Validade da proposta: 60. dias

....., aos dias do mês de de 2017.

Nome:
CPF:

MODELO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

Anexo II – Modelo de Renúncia de Recurso na Fase de Habilitação;

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

Assunto: Desistência de Recurso referente à fase de habilitação do Processo Licitatório nº. 791/2017 na modalidade de Convite 01/2017.

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente ao Convite 01/2017, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia de Recurso na fase da Proposta de Preços;

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

Assunto: Desistência de Recurso referente ao julgamento de propostas do Processo Licitatório nº. 791/2017 na modalidade de Convite 01/2017.

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento das **propostas de preços** referente ao Convite 01/2017, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório nº. 791/2017 na modalidade de Convite nº. 01/2017, instaurado por esse órgão público, que a empresa Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de.....



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Anexo V – Modelo de Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII artigo 7º da constituição federal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 791/2017

CONVITE Nº. 01/2017

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal Sr., portadora do CPF sob nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 anos na forma da lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

LOCAL E DATA,

NOME:

CPF:

Anexo VI – Modelo de Credenciamento;

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, Credenciamos o (a) Senhor (a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº. e
CPF sob nº., domiciliado na Rua/Avenida
..... cidade de a
participar do Processo Licitatório nº. 791/2017 na modalidade de Convite nº. 01/2017, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome
da empresa inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº.
..... e Inscrição Estadual nº.
..... bem como formular propostas verbais, recorrer e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

..... de de

Nome:

CPF:

RG:

Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO n°./.....
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°....., com sede na cidade de....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob o n°, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Orgânica Municipal e Licitação n°. 791/2017 Modalidade de Convite n°. 01/2017, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ESTRUTURA METÁLICA COM TELHADO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE CARNES E CHURRASQUEIRA NA LINHA FLOR DA SERRA NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, de acordo com o Processo Licitatório n°. 791/2017, modalidade Convite n°. 01/2017:

Relação de Itens do Lote 01:

| ITENS | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. |
|-------|-------|-----------------|--|-------------|
| 1 | 13,00 | MT ³ | PEDRA BRITADA N°. 01 (5% DE DESPERDÍCIO) | |
| 2 | 1,00 | MT ³ | PEDRA BRITADA N°. 04 (5% DE DESPERDÍCIO) | |



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

| | | | |
|----|----------|-----------------|---|
| 3 | 19,00 | MT ³ | AREIA MÉDIA PARA CONSTRUÇÃO |
| 4 | 120,00 | UND | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII-32, SACO DE 50Kg |
| 5 | 65,00 | BR | AÇO CA-60 5,00mm VERGALHÃO COM 12,00 METROS |
| 6 | 9,00 | BR | AÇO CA-60 6,3mm, VERGALHÃO COM 12 METROS |
| 7 | 28,00 | BR | AÇO CA-50 10,00mm, VERGALHÃO COM 12 METROS |
| 8 | 22,00 | BR | AÇO CA-50 12,50mm, VERGALHÃO COM 12 METROS |
| 9 | 10,00 | KG | ARAME RECOZIDO 18 BWG 1,25mm (0,01Kg/m) |
| 10 | 8,00 | KG | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17x27 |
| 11 | 8,00 | KG | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18x30 |
| 12 | 120,00 | MTS | TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5x30cm DE PINUS |
| 13 | 75,00 | MTS | TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5x15cm DE PINUS |
| 14 | 50,00 | MTS | MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO H=3,00 METROS, DIÂMETRO DE 12 A 15cm, PARA ESCORAMENTO |
| 15 | 50,00 | MTS | RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5x5cm DE PINUS |
| 16 | 2.750,00 | UND | BICO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 4 FUROS, DE 9x9x24cm |
| 17 | 21,73 | MT ² | LAJÉ PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100Kg/m ² VÃO ATÉ 4,50 METROS (SEM COLOCAÇÃO) |
| 18 | 20,00 | UND | ARGAMASSA COLANTE AC-II SACO 20Kg |
| 19 | 12,00 | KG | REAJUNTE BRANCO, CIMENTICIO PACOTE DE 1kg |
| 20 | 52,00 | MT ² | REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA BRANCA COMERCIAL PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO IGUAL OU MENOR A 2025cm ² (45x45) |
| 21 | 21,00 | MT ² | REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA BRANCA, PEI MENOR OU IGUAL A 4, FORMATO IGUAL OU MENOR A 2025cm ² (45x45) |
| 22 | 18,00 | MTS | TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL DN100MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) |
| 23 | 3,00 | UND | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL |
| 24 | 6,00 | MTS | TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL DN50MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) |
| 25 | 4,00 | UND | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL |
| 26 | 3,00 | UND | JOELHO PVC SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL |
| 27 | 24,00 | MTS | TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, DN25MM, ÁGUA FRIA (NBR 5648) |
| 28 | 1,00 | UND | TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25mm, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 9 NBR 5648) |
| 29 | 2,00 | UND | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL |
| 30 | 3,00 | UND | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25mm, PARA |



MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

| | | | | |
|----|--------|-----|---|--|
| | | | ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | |
| 31 | 1,00 | UND | REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4" | |
| 32 | 2,00 | UND | TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA, BICA MÓVEL COM AREJADOR 1/2" OU 3/4" | |
| 33 | 50,00 | MTS | ELÉTRÓDUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA DE 25mm | |
| 34 | 11,00 | UND | CAIXA DE LUZ 4"x2" EM AÇO ESMALTADO | |
| 35 | 2,00 | UND | CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL 4x4, EM AÇO ESMALTADA, COM FUNDO MÓVEL SIMPLES. | |
| 36 | 1,00 | UND | QUADROO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARREAMENTO, COM PORTA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 3 DIJUNTORES. | |
| 37 | 1,00 | UND | DIJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 40 ATÉ 50A | |
| 38 | 2,00 | UND | DIJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATÉ 32A | |
| 39 | 80,00 | MTS | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5mm ² | |
| 40 | 60,00 | MTS | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL DE 4,00mm ² | |
| 41 | 30,00 | MTS | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL DE 10,00mm ² | |
| 42 | 10,00 | UND | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"x2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) | |
| 43 | 1,00 | UND | INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V (APENAS MÓDULO) | |
| 44 | 1,00 | UND | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"x2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) | |
| 45 | 2,00 | UND | LUMINÁRIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13W - DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 17cm | |
| 46 | 4,00 | UND | LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, (NÃO INCLUI LÂMPADA) | |
| 47 | 4,00 | UND | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15W, BASE E27 (127/220V) | |
| 48 | 1,00 | UND | MASSA PVA PARA APLICAÇÃO SOBRE O REBOCO (TETO) BARRICA DE 20Kg | |
| 49 | 2,00 | UND | VERNIZ PARA APLICAÇÃO SOBRE A ALVENARIA (TIJOLO A VISTA/CONCRETO) GALÃO DE 3,6 LITROS | |
| 50 | 1,00 | UND | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCA GALÃO DE 3,6 LITROS | |
| 51 | 6,00 | MTS | LIXA Nº 220 PARA LIXAR MASSA CORRIDA PVA NO TETO | |
| 52 | 1,00 | UND | HIDRASFALTO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS VIGAS DE BALDRAME, ONDE SERÁ EXECUTADO A ALVENARIA EM GALÃO DE 3,6 LITROS | |
| 53 | 5,00 | LIT | ADITIVO PARA ARGAMASSA (ALVENARITE) | |
| 54 | 400,00 | UND | BLOCÓ CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO) 8 | |



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

FUROS DE 9x14x24cm

Relação de Itens do Lote 02:

| ITENS | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. |
|-------|--------|-------|---|-------------|
| 1 | 1,00 | UND | PORTA DE ALUMÍNIO COM LAMBRI (BRANCO), DE CORRER, COM DIMENSÕES DE 1,50X 2,10 M, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) | |
| 2 | 2,00 | UND | JANELA DE ALUMÍNIO (BRANCO) DE CORRER (3 FOLHAS) DIMENSÕES DE 2,40X 0,70 M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VIDRO TEMPERADO 8MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO). | |
| 3 | 1,00 | UND | ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE ATÉ 12,00 M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADO FECHAMENTO METÁLICO, COLUNAS, SERVIÇOS DE ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS, PINTURA E ACABAMENTO. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) (INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL). TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ DUAS ÁGUAS, PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO). TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO (ALUZINCO) (GALVALUME) TP25 - INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | |

As quantidades descritas no item 2.2 são a título estimativo. A retirada será conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 30 dias contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Os itens Relacionados acima, deverão ser entregues conforme a demanda e locais designados pela administração no prazo Máximo de 03 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra emitida pelo Município.

Os itens Relacionados acima, deverão ser executados e instalados conforme projeto no prazo Máximo de 30 dias.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$.....

DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

O Pagamento será efetuado avista, de acordo com a entrega dos produtos, até o dia 10 do mês subsequente ao da entrega mediante emissão de nota fiscal.

Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

O critério da Contratante poderá ser utilizado parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos no momento da entrega dos mesmos, onde será conferida a quantidade e a qualidade dos produtos.

A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseqüências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos produtos a empresa fornecedora será notificada para proceder à substituição dos mesmos no prazo de 05 dias contados de sua realização.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem executados e entregues o engenheiro do Município **Lucas Augusto Seibt**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto Atividade

278120007.1.003000 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ESPORTIVOS.

Elemento orçamentário

3.3.90.30.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;

4.4.90.51.99.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos produtos e serviços apresentados nas propostas não serão reajustados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Atender as requisições do Município fornecendo os produtos descritos neste Instrumento convocatório, nos preços constantes de sua proposta;

B – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

C – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

D – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

E – Responderá a Contratada em relação a terceiros pelos danos que os produtos por ela fornecidos causarem a terceiros, na forma da Lei.

F – Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e ou esclarecimentos sobre os produtos fornecidos.

G – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS (5%) e INSS (11%).

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente edital;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a qualidade dos produtos entregues ao município comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste edital procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

A – De 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo solicitado;

B – De 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

C – De 5% sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D – De 10% sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da contratada em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o serviço não ser executado a partir da data aprazada.

§ 1º - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

I – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

II - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

C – A lentidão do seu cumprimento;

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

E – A decretação da falência ou instauração da insolvência civil da licitante vencedora;

F – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

G – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

H – O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação será introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá a prova de sua efetiva entrega.

Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos..... dias do mês de de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

CPF: 503.319.819-04
CONTRATANTE

.....
CPF:
CONTRATADA

DIOGO DE BEM

CPF: 010.389.549-32
TESTEMUNHA

LEANDRO NEUHAUS

CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA